

de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 212.º e 213.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2000, de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2000, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana de Almeida Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Aviso n.º 4203/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 535/05.9TAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel da Mota Coelho, filho de José Marinho Coelho e de Maria de Lurdes da Mota Alves, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11422281, com domicílio na Travessa do Parque, 4, Soure, 3130-554 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Auxiliar, *Anabela Bandeira*.

Aviso n.º 4204/2006 — AP

O Dr. Duarte Jorge, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/04.2TASRE, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Pires Faustino, filha de Manuel Faustino e de Laura da Conceição Fachada Pires Faustino, natural da Sé, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205602754, titular do bilhete de identidade n.º 10619210, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 25, Vila Nova de Anços, 3130-400 Vila Nova de Anços, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2004, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Duarte Jorge*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Anjos Martins*.

Aviso n.º 4205/2006 — AP

O Dr. Duarte Jorge, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/04.2TASRE, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel dos Santos Cruz Moço, filho de Manuel da Cruz Cordeiro Moço e de Maria Luísa Campino dos Santos Moço, natural de Vila Nova de Anços, Soure, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 213192616, titular do bilhete de identidade n.º 11316255, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 25, Vila Nova de Anços, 3130-400 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97,

de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2004, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Duarte Jorge*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Anjos Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso n.º 4206/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza auxiliar do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/97.2GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes da Silva, filho de José Antunes da Silva e de Joaquina Duarte Gomes, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6209815, com domicílio na Alameda João de Deus, 123, 3.º, esquerdo, Gemunde, Maia, 4475-114 Gemunde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo, em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 1997, por despacho de 29 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Junho de 2006. — A Juíza Auxiliar, *Sandra Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Simões*.

Aviso n.º 4207/2006 — AP

O Dr. Sandro Lopes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/03.1GBTMR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel de Jesus Parente, filho de António Manuel Parente Luís e de Maria Alice de Jesus Costa Parente Luís, natural de Santa Maria dos Olivais, Tomar, nascido em 6 de Outubro de 1981, solteiro, com domicílio na Pederneira, 21, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: A suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso n.º 4208/2006 — AP

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/03.0TATMR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Aparecido Fernandes, filho de José Fernandes e de Maria Aparecida Fernandes, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 554160, com domicílio na Rua do Norte, 20, Ervedal, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Setembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulte-

riores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

Aviso n.º 4209/2006 — AP

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/99.4GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Isidro Miguel Nunes Matos, filho de António Matos e de Maria Rosa de Jesus Nunes Matos, natural de Sortelha, Sabugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12382689, com domicílio na Rua da Cabine, lote 82, 3.º, direito, Bairro do Grilo, Camarate, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 1999, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso n.º 4210/2006 — AP

O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 620/03.1PBTRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo de Castro Feliciano Alves, filho de Laercio Feliciano Alves e de Sílvia de Castro Couto Rosa, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Março de 1973, titular da licença de condução n.º 249535336SSP SP, com domicílio na Alameda do Alto da Barra, bloco 14, 3-F, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 29.06.2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar, quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e ou carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, central, regional e local, incluindo consulados de Portugal.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Duarte*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 4211/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza auxiliar do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/99.4BTMTC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Jorge dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 10411133, solteiro, Albardeiro, nascido a 19 de Dezembro de 1974, na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, filho de José Eduardo Santos e de Maria Rute dos Anjos Jorge, com última residência conhecida no Escalhão, 6440 Figueira de Castelo Rodrigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em casa alheia nos termos do artigo 176.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Deus*. — O Escrivão-Auxiliar, *Jorge Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 4212/2006 — AP

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/01.0EASTR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Vieira Lopes, filho de Alfreu Brás Lopes e de Virgínia do Rosário Vieira Lopes, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 168952491, titular do bilhete de identidade n.º 08087066, com domicílio na Avenida Dom Manuel I, 27, rés-do-chão, direito, 2910-585 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, previsto e punido pelo artigo 282.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001, de um crime de contra-ordenação (economia e saúde pública), previsto e punido pelos artigos 58.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Decreto lei, n.º 28/84, de 20 de Janeiro e 18.º da Portaria n.º 329/75, de 28 de Maio, praticado em 21 de Janeiro de 2001, por despacho de 20 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado o termo de identidade e residência nos autos.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina*.

Aviso n.º 4213/2006 — AP

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/01.5PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Alexandre Silva Antunes, filho de Luis Filipe Martinho Antunes e de Anabela dos Anjos Silva Almeida, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12198276, com domicílio na Rua da Costa, 15, lote 1, 1.º, direito, Bobadela, 2695-030 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2001, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Maio de 2001, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Manuel S. Simplicio*.

Aviso n.º 4214/2006 — AP

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/99, actualmente n.º 296/99.9TBTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Clara Maria Maia Saraiva Pereira, filha de Manuel Armando Nicolau Saraiva e de Maria Noémia Maia Domingues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1958, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5075084, com domicílio na Rua do Forno Tijolo, 29, sub-cave, direita, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público previsto e punido nos termos do artigo 355.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 1997, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina*.